



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI N° 1948/2015.

“Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Educação.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Educação acima mencionada, pelo período de 08/10/2015 à 04/04/2016, da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação (Período de 08/10/2015 a 04/04/2016).

a) **01 (uma) Profissional em Nutricionista**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para realizar atendimento na SEMED, nas escolas e creches da rede municipal, no que se diz respeito ao cardápio da merenda escolar, com remuneração de **R\$ 1.532,44 (hum mil quinhentos trinta dois reais e quarenta quatro centavos)** mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária Fonte de Recurso 1101, fichas 000220.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
Prefeita Municipal